



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº560 DE 15 DE MARÇO DE 1 966.-

Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,....

FAZ SABER QUE A CÂMARA DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE ALUGUEIS

- Artigo 1º - Fica fixado a partir do mês de janeiro de Corrente ano, em Cr\$. 15.000(quinze mil cruzeiros). o aluguel mensal onde se realiza os trinsamentos e guarda de instrumentos da Banda de Música Municipal.
- Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos proveniente de excesso de arrecadação a se verificar - no presente exercício.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 15 de março de 1.966.


AFONSO JOÃO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na secretária da Prefeitura - Municipal de Parapuã, na data supra e fixada no lugar de costume.

VITORIO KATSUTOSHI S. LBA
Secretário